



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

## IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Ministério dos Transportes e Comunicações

### Diploma Ministerial n.º 31/86:

Emite e põe em circulação, cumulativamente com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema «PENTEADOS FEMININOS».

### Diploma Ministerial n.º 32/86:

Emite e põe em circulação, cumulativamente com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema «MAMÍFEROS MARINHOS DE MOÇAMBIQUE».

Ministério do Comércio:

### Despacho:

Determina a intervenção pelo Estado do estabelecimento hoteleiro denominado Snack-Bar Atellier e nomeia uma comissão liquidatária

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Diploma Ministerial n.º 31/86

de 25 de Junho

Considerando o disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril;

Sob proposta do director-geral da Empresa Nacional dos Correios de Moçambique, determino:

É emitida e posta em circulação, cumulativamente com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema «PENTEADOS FEMININOS», com as seguintes características:

Impressão: *Offset*, em folhas de 100, pela Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique.  
Dimensões: 30 × 40 mm.  
Picotado: 12.

Desenhos de Fernando José Samuel Jofane.

1.º dia da circulação: 24 de Junho de 1986.

Taxas, motivos e quantidades:

|                                |       |         |
|--------------------------------|-------|---------|
| 1,00 MT — Tranças à Tanzaniana | ..... | 70 000  |
| 4,00 MT — Tranças à Tanzaniana | ....  | 300 000 |

|                                 |        |        |
|---------------------------------|--------|--------|
| 8,00 MT — Tranças às Estrelas   | ... .. | 70 000 |
| 16,00 MT — Tranças Totó Simples | ... .. | 70 000 |

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 2 de Maio de 1986. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

### Diploma Ministerial n.º 32/86

de 25 de Junho

Considerando o disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril;

Sob proposta do director-geral da Empresa Nacional dos Correios de Moçambique, determino:

É emitida e posta em circulação, cumulativamente com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema «MAMÍFEROS MARINHOS DE MOÇAMBIQUE», com as seguintes características:

Impressão: *Offset*, em folhas de 100, pela Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique.  
Dimensões: 33 × 44 mm.  
Picotado: 12.

Desenhos de Augusto Cabral.

1.º dia da circulação: 20 de Agosto de 1986.

Taxas, motivos e quantidades:

|   |        |         |
|---|--------|---------|
| 1,00 MT — <i>Dujong dugou</i>           | ... .. | 300 000 |
| 8,00 MT — <i>Delphinus delphis</i>      | .....  | 70 000  |
| 16,00 MT — <i>Neobalena Marginata</i>   | ... .. | 70 000  |
| 50,00 MT — <i>Balaenoptera physalus</i> | ... .. | 70 000  |

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 2 de Maio de 1986. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

### Despacho

O estabelecimento hoteleiro denominado Snack-Bar Atellier, sito na Avenida Karl Marx, n.º 1735, na cidade de Maputo, encontra-se abandonado pelo seu legítimo proprietário Inácio Matsinhe, há mais de noventa dias, situação esta prevista na alínea c) do n.º 3 artigo 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

Apurada esta situação, há necessidade de uma actuação imediata por forma a garantir a sua gestão e controlo.

Nestes termos, ao abrigo do citado Decreto-Lei n.º 16/75, determino:

1. O intervencionamento pelo Estado do estabelecimento hoteleiro denominado Snack-Bar Atellier, sito na Avenida Karl Marx, n.º 1735, na cidade de Maputo.

2. A nomeação de uma comissão liquidatária constituída pelos seguintes elementos:

André Vasco Bungeia — Responsável.  
Daniel Jorge Tembe.  
António Chingonjo.

3. São invalidadas quaisquer procurações, que eventualmente possam existir, passadas pelo proprietário.

4. A comissão liquidatária nomeada detém poderes para a liquidação e trespasse do estabelecimento ora interven-  
cionado.

Ministério do Comércio, em Maputo, 22 de Maio de 1986. — O Ministro do Comércio, *Manuel Jorge Arand da Silva*.